

**REGULAMENTO CAMPANHA O MELHOR ESTUDANTE
À FACULDADE RETORNA – 2ª EDIÇÃO 2019.2**

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº34.075.739/0001-84, com sede na Rua do Bispo, nº 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.261-063; **IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.743-020 e **SOCIEDADE DE ENSINOSUPERIORESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Ribeirão Preto, CEP: 14.096-160, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, todas representadas na forma de seus atos constitutivos, por si, suas controladas, coligadas e mantidas, doravante denominada sem conjunto ou isoladamente simplesmente como **“IES ESTÁCIO”**.

1. DACAMPANHA:

1.1. “Campanha O melhor estudante à faculdade retorna – 2ª edição 2019.2” é uma campanha voltada para candidatos do segundo semestre de 2019, que estejam classificados e que efetuem a matrícula financeira, no período da campanha, compreendido entre os dias 15/07/2019 e 27/07/2019, que sejam da forma de ingresso Segunda Graduação (MSV) e das modalidades PRESENCIAL, EAD ou FLEX.

1.2. O objetivo é oferecer uma oferta especial para os candidatos que realizarem a matrícula financeira na data estipulada da campanha: Entre 15/07/2019 e 27/07/2019.

1.3. A IES ESTÁCIO irá conceder um benefício para os candidatos que finalizarem a sua matrícula financeira nas regras estabelecidas neste regulamento.

1.4. Campanha não elegível para o curso de Medicina, Medicina Veterinária, Odontologia e Gastronomia.

2. DAS INSTITUIÇÕES E UNIDADES PARTICIPANTES

2.1. A campanha é válida para todos os campi.

3. DOS CURSOS PARTICIPANTES E FORMAS DE INGRESSO DOS ALUNOS

3.1. Serão concedidos descontos aos candidatos participantes dos cursos de graduação PRESENCIAL, EAD e FLEX que respeitem as regras estabelecidas neste regulamento dos cursos nas unidades da IES ESTÁCIO, das seguintes formas de ingresso:

- Segunda Graduação (MSV)

3.2. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada (i) à disponibilidade de vagas no curso de interesse; e (ii) que a matrícula financeira seja realizada no período específico da ação.

4. DOS DESCONTOS E SUA CONCESSÃO:

4.1. Os alunos contemplados por esta campanha poderão receber os seguintes benefícios:

- a) Para candidatos que tenham concluído sua primeira (ou anterior) graduação na Estácio, concederemos 50% de desconto durante todo o curso mediante regras dispostas no Contrato Educacional.
- b) Para candidatos que tenham concluído sua primeira (ou anterior) graduação em outras universidades, concederemos 50% de desconto durante todo o curso mediante regras dispostas no Contrato Educacional.

4.2. Os descontos aplicados serão calculados com base no valor “DE” (mensalidade sem desconto) do curso.

4.3. Descontos não são válidos para candidatos que já realizaram a matrícula financeira ou acadêmica no mesmo campus, curso e turno para ingresso em 2019.2.

4.4. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e que não pode ser trocado por qualquer benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros.

4.5. Para manutenção de percentuais de descontos válidos para todo o curso o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, realizar sua renovação de matrícula para 2020.1 nas duas primeiras semanas de renovação de maneira a sinalizar sua intenção de permanecer com a bolsa concedida.

4.6. Caso o aluno contemplado encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento, abandono, antes do fim da vigência do desconto, ele perderá o direito ao mesmo. O aluno também perderá direito ao desconto ficando inadimplente com a mensalidade por um período superior a trinta dias.

4.7. O aluno beneficiado perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do contrato do aluno ou Estatuto da IES ESTÁCIO à qual estiver vinculado; (ii) se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

4.8. Os alunos que optarem pelo programa de parcelamento das mensalidades (PAR) ou pelo financiamento "PRAVALER" não poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

4.9. Os candidatos provenientes do canal de inscrição Parceiro Online e candidatos/alunos matriculados em outra inscrição NÃO poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

4.10. Os alunos beneficiados por financiamentos públicos (a exemplo do PROUNI) não poderão participar da campanha.

5. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA ESTÁCIO

5.1. A Estácio se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros participarem da presente campanha em virtude de:

- a) Das inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- b) Por qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do participante ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

5.1.1. Nesses casos, o candidato terá reservado o seu direito de recorrer ao benefício até o término do semestre vigente 19.2.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria das IES ESTÁCIO, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

6.2. Elege-se o Foro central da comarca da Capital da cidade do Rio de Janeiro (RJ) para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

6.3. A inscrição pelo aluno participante nesta campanha será interpretada como

aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

6.4. Fica reservado à Diretoria da ESTÁCIO o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

Rio de Janeiro, 15 de Julho de 2019.

ESTÁCIO